

EDUCAÇÃO E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Autoridade de Gestão do Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão

Deliberação n.º 2/2024

Sumário: Distribuição de pelouros e delegação de competências pelos membros da comissão diretiva da Autoridade de Gestão do Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão.

Considerando a designação dos membros da comissão diretiva do Programa Temático Demografia, Qualificações e Inclusão, adiante designado por PESSOAS 2030, operada nos termos dos Despachos n.ºs 4587/2023, de 24 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 17 de abril, e 3523/2023, de 10 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de março;

Considerando que de acordo com o disposto no Despacho n.º 6927-A/2023, de 22 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de junho, foram extintas as autoridades de gestão dos Programas Operacionais Temáticos Inclusão Social e Emprego, Capital Humano e Apoio às Pessoas Mais Carentes, sendo as suas atribuições e competências assumidas pela autoridade de gestão do PESSOAS 2030 nos termos do disposto nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro;

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 15.º e nos n.ºs 1 e 3 do 16.º, ambos do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, a comissão diretiva do PESSOAS 2030, em reunião de 3 de novembro de 2023, delibera:

1 — Proceder à distribuição de pelouros pelos membros da comissão diretiva do PESSOAS 2030, nos seguintes termos:

1.1 — Presidente da comissão diretiva — Ana Isabel Mota da Silva Coelho

a) Coordenação geral do Programa;

b) Coordenação das seguintes unidades transversais do secretariado técnico do PESSOAS 2030:

Unidade de Coordenação e Desenvolvimento Organizacional (UCDO);

Unidade de Gestão de Sistemas de Informação e Inovação (USII);

Unidade de Gestão Financeira e Institucional (UGFI).

1.2 — Vogal executivo da comissão diretiva — Joaquim José de Pina Antunes Bernardo

a) Coordenação das seguintes unidades transversais do secretariado técnico do PESSOAS 2030:

Unidade de Assuntos Jurídicos, Controlo e Contencioso (UAJCC);

Unidade de Monitorização, Avaliação e Comunicação Estratégica (UMACE).

b) Coordenação das seguintes unidades de gestão de projetos do secretariado técnico do PESSOAS 2030:

Unidade de Gestão de Projetos da Qualificação Inicial (UGP2);

Unidade de Gestão de Projetos da Requalificação de Adultos (UGP3).

c) Coordenação das seguintes unidades de encerramento dos Programas Operacionais Temáticos Inclusão Social e Emprego, Capital Humano e Apoio às Pessoas Mais Carentes:

Unidade de Encerramento 2 (UE2);

Coordenação de Encerramento 2 (CE2).

1.3 — Vogal executiva da comissão diretiva — Sandra Lopes de Castro Tavares

a) Coordenação das seguintes unidades transversais do secretariado técnico do PESSOAS 2030:

Unidade de Assessoria e Projetos Específicos (UAPE).

b) Coordenação das seguintes unidades de gestão de projetos do secretariado técnico do PESSOAS 2030:

Unidade de Gestão de Projetos do Emprego e da Igualdade (UGP1);
Unidade de Gestão de Projetos da Inclusão e Serviços (UGP4);
Unidade de Gestão de Projetos da Privação Material e das Pessoas com deficiência e/ou Incapacidade (UGP5).

c) Coordenação das seguintes unidades de encerramento dos Programas Operacionais Temáticos Inclusão Social e Emprego, Capital Humano e Apoio às Pessoas Mais Carenciada:

Unidade de Encerramento 1 (UE1);
Coordenação de Encerramento 1 (CE1).

2 — Nos termos do n.º 2 do artigo 15.º, são competências exclusivas da comissão diretiva as previstas nas alíneas *d)*, *i)*, *k)*, *m)*, *cc)*, *ee)*, *gg)* e *hh)* do n.º 1, e nos termos do n.º 4 do mesmo artigo são competências exclusivas do secretariado técnico as previstas nas alíneas *g)*, *h)*, *r)* e *dd)*, do n.º 1. Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15.º, a comissão diretiva delega, com a faculdade de subdelegação:

2.1 — Na presidente e vogais executivos da comissão diretiva do PESSOAS 2030, a faculdade de praticar os atos previstos e assumir as competências previstas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *e)*, *f)*, *j)*, *l)*, *n)* *o)*, *p)*, *q)*, *s)*, *t)*, *u)*, *v)*, *w)*, *x)*, *y)*, *z)*, *aa)*, *bb)*, *ff)*, *ii)*, *jj)*, *kk)*, *ll)*, *mm)*, *nn)*, *oo)*, *pp)*, *qq)* e *rr)* do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, de acordo com a respetiva distribuição dos pelouros.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, a presidente da comissão diretiva delega nos vogais executivos da comissão diretiva, Joaquim José de Pina Antunes Bernardo e Sandra Lopes de Castro Tavares, as competências previstas no n.º 1 do mesmo artigo para as áreas de intervenção do PESSOAS 2030 que lhes ficam afetas pelo n.º 2.1. da presente deliberação.

4 — Nas faltas, ausências ou impedimentos dos membros da comissão diretiva do PESSOAS 2030, as suas competências próprias e delegadas são exercidas nos seguintes termos:

a) A presidente da comissão diretiva, Ana Isabel Mota da Silva Coelho, é substituída pelo vogal executivo, Joaquim José de Pina Antunes Bernardo;

b) O vogal executivo, Joaquim José de Pina Antunes Bernardo, é substituído pela vogal executiva Sandra Lopes de Castro Tavares;

c) A vogal executiva, Sandra Lopes de Castro Tavares, é substituída pela presidente da comissão diretiva, Ana Isabel Mota da Silva Coelho.

5 — A presente deliberação produz efeitos a 1 de julho de 2023, ficando ratificados, nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos que tenham sido praticados no âmbito das competências agora delegadas.

Visto e aprovado em 03 de novembro de 2023.

18 de dezembro de 2023. — Pela Comissão Diretiva, a Presidente da Comissão Diretiva do PESSOAS 2030, *Ana Isabel Mota da Silva Coelho*.

317176378